



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**DECRETO Nº.: 1.013, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009.**

**Dispõe sobre a utilização de vias públicas no local onde será realizado o “Réveillon 2010 de Lagoa Santa e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições legais,

*DECRETA:*

Art.1º No período de 31/12/2009 a 01/01/2010, no horário de 20h00min às 02h00min, será comemorado o “Reveillon 2010”, no perímetro que se inicia no trevo do Restaurante Por do Sol e termina no Restaurante Areão, localizados à Avenida Getúlio Vargas, orla da Lagoa Central.

Art. 2º Por motivo de segurança e considerando o grande público que é esperado para as comemorações do “Reveillon 2010”, fica proibido utilizar os itens abaixo relacionados, durante o período de 31/12/2009 a 01/01/2010, no perímetro constante do art. 1º deste Decreto:

I - a utilização de mesas e cadeiras em passeios públicos;

II - a utilização de garrafas de vidro, espetos para churrasco, objetos cortantes e ou pontiagudos, tais como, canivetes, facas; e

III - a utilização de equipamento de som cujo nível sonoro produza ruídos acima de 60 decibéis, em ambiente exterior, instalados em automotivos, bares, restaurantes e vias públicas, sem a prévia autorização do órgão municipal competente (Alvará de Autorização).

Art. 3º O Setor de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa irá recolher o equipamento de som do cidadão ou proprietário de estabelecimento comercial que estiver descumprindo as normas deste decreto.

Art.4º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 21 de dezembro de 2009.**

**ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**